

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Lei



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



Lei Municipal n. 452, de 9 de abril de 2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ibipeba, Estado da Bahia, Sr. Demóstenes de Sousa Barreto Filho, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica do Município de Ibipeba, **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPEBA** aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do corrente exercício, **Lei nº447, de 20 de dezembro de 2023, Crédito Especial** até o valor de **R\$ 455.000,00(Quatrocentos e cinquenta e cinco mil Reais)**, criando os seguintes Projetos/Atividades Orçamentária e seus respectivos elementos de despesas a serem incorporados à **Lei Orçamentária Anual 2024**, vigente pela **Secretaria de Ação Social** para atender adequação orçamentária, e inclusão de Dotação considerando a **Portaria MDS nº 886, de 18 de Maio de 2023**, com o objetivo de fortalecer as ações que visam estruturar a rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no Município.

02 – PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO 28000: Secretaria de Ação Social

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA28206:Fundo de Ação Social

Função: 08 - Assistência Social

Sub-função: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0017 - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

Projeto/Atividade: 1080 – Estruturação do Sistema Único de Assistência Social-SUAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA - CNPJ 13.714.803/0001-50
PRAÇA DEZENOVE DE SETEMBRO S/N, CENTRO - IBIPEBA - BAHIA, CEP: 44.970-000
TEL: 74 3648.2110 FAX: 74 3648.2120 E-MAIL: pmibipeba@gmail.com

Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipeba-Ba

www.pmibipeba.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
E9CAD571372F2CC85DE96BCF5A925B62

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



| ELEMENTO | ESPECIFICAÇÃO | FONTE DE RECURSO | VALOR |
|--------------|------------------------------------|---|-------------------|
| 449052 | Equipamentos e Material Permanente | 669 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | 455.000,00 |
| TOTAL | | | 455.000,00 |

Art. 2º - Para atender ao que prescreve o *caput* do art. 1º, serão utilizados como fonte de recurso da modalidade previstas no artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/1964, e excesso de arrecadação da fonte de receita conforme abaixo:

| | | |
|---|--|-------------------|
| Fundo Nacional de Assistência Social - FNS | Fonte 669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | 455.000,00 |
|---|--|-------------------|

Art. 3º - Autoriza a inclusão no PPA – Plano Plurianual de Investimentos, Lei nº 396, de 02 de dezembro de 2021 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 435, de 18 de julho de 2023, em decorrência do Crédito Especial autorizado nesta Lei.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as alterações necessárias através de decretos para readequação da Lei Orçamentária vigente, considerando as alterações promovidas por esta Lei.

Art. 5º - O Crédito Especial autorizado nesta Lei será consignado à estrutura da Secretaria de Ação Social.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 9 de abril de 2024.

Demóstenes de Sousa Barreto Filho

Prefeito Municipal